



LEI N.º 9.696, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

(Paulo Sergio Martins)

Institui a **Campanha “Energia Limpa”**, de incentivo à utilização de energia solar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituída a **Campanha “Energia Limpa”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a utilização de energia solar.

§ 1º A **Campanha** informará os benefícios ao meio ambiente da implantação e utilização da energia solar, bem como da redução da conta de energia elétrica.

§ 2º A **Campanha** visará especialmente:

I – escolas e faculdades;

II – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde;

III – estabelecimentos comerciais e indústrias.

§ 3º Poderá ser concedido um Selo “Empresa Amiga da Energia Limpa” às empresas que aderirem à **Campanha** e passarem a utilizar a energia solar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil